



EDITAL

Nº de Registo: 2064

Data: 23/02/2024

Processo:

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No uso da competência que me confere o artigo 38º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, delego no Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Fernando António Correia Prata Evangelho, as seguintes competências que me são conferidas pelo artigo 35º do diploma acima referido:

Artigo 35/1:

- a) Representar o Município em juízo e fora dele;
- b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;

Artigo 35/2:

- h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação;
- i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município, bem como a registos de qualquer natureza;
- m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas.

Nos termos do n.º2 e 3 do artigo 38º do supra identificado diploma legal, delego ainda, no Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Fernando António Correia Prata Evangelho, as seguintes competências:

Artigo 38/2:(Na área da Divisão Administrativa e Financeira)

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- c) Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;



f) Autorizar prestação de trabalho extraordinário;

i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;

j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Artigo 38/3:

a) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;

d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;

j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da Competência decisória do delegante ou subdelegante;

Madalena, 23 de fevereiro de 2024

A Presidente

Catarina Isabel Gaspar Manito

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.